

Ofício nº 693/2015

Catalão, 09 de outubro de 2015.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores, Senhora Vereadora,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação e deliberação dessa Augusta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que *“Altera o Art. 1º da lei municipal de nº 1.000, de 12 de março de 1991, que define perímetros urbanos neste Município e da forma que especifica”*.

Atualmente a maioria dos municípios brasileiros encontra-se com elevada densidade populacional dentro de seu confinado perímetro urbano, proporcionando desconforto para a população e comprometimento na qualidade de vida. As grandes aglomerações de pessoas proporcionam dificuldades de locomoção, tais como, engarrafamentos em horários de pico e diminuição das áreas de infiltração/percolação, acarretando em enchentes, trazendo sérios prejuízos à população, entre outros.

O projeto de lei visa à transformação de uma gleba de terra denominada Fazenda Ribeirão em uma área de perímetro urbana descontínuo. Sugerindo um propósito inovador para o município de Catalão.

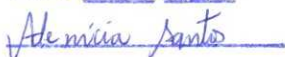
A criação do perímetro urbano descontínuo possibilitará a construção de um condomínio fechado com um novo conceito de viver bem, incorporando a qualidade de vida no dia a dia da população. Oferecendo segurança, por se tratar de uma área fechada, criação de inúmeras áreas verdes no interior do

Rua Nassin Agel, 505 - Centro, Catalão - Goiás - Brasil
CEP: 75701-050 - Fone: (64) 3441-5000.

PROTOCOLO

09 / 10 / 2015

Hrs: 15 : 15



empreendimento, desta forma, incorporando no dia a dia da população o contato direto com a natureza, bem como, maiores percentuais de áreas de infiltração, facilitando a percolação da água das chuvas no solo.

Mediante consolidação da área supracitada em perímetro urbano descontínuo a aprovação do projeto urbanístico do empreendimento passará pelo crivo de todos os Departamentos e Órgãos competentes para as devidas aprovações, obedecendo todos os requisitos legais em vigor. Tais com, SAE, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Obras, Celg, Procuradoria Geral e Cartório, se for julgado viável e aprovado no Município.

Pelo exposto e inexistência de quaisquer impedimentos legais e constitucionais desta iniciativa, trazemos respeitosamente para análise deste Egrégio Plenário a presente propositura, para a devida apreciação, discussão e votação, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata. Cordiais saudações.



JARDEL SEBBA
P r e f e i t o

Exmo. Senhor
JUAREZ CAMILO RODOVALHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
NESTA.

PROJETO DE LEI Nº. 106 , de 09 de outubro de 2015.

“Altera o Art. 1º da lei municipal de nº 1.000, de 12 de março de 1991, que define perímetros urbanos neste Município e da forma que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art.1º, da Lei Municipal nº 1.000, de 12 de março de 1991, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

“Lei nº 1.000, de 12 de março de 1991:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.000, de 12 de março de 1991, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

“Lei 1000, de 12 de março de 1991:

Art. 1º - idem...

Parágrafo único - Além do perímetro urbano descrito no caput deste artigo, ficam criadas, ainda, as seguintes GLEBAS DESCONTÍNUAS DO PERÍMETRO URBANO DE CATALÃO:

I – GLEBA 1 - *“refere-se o presente memorial a demarcação levada a efeito na Fazenda Retiro, com área de 42,7812 ha. A presente gleba é*

*delimitada por um polígono irregular cuja demarcação se inicia pelo ponto **M.01** cravado junto à cerca de arame na divisa com Roberto Montes Santa Cecília e segue por essa confrontação até o ponto **M.05**, com os respectivos azimutes e distancias: AZ.144°09'44" - 44,407m; AZ.147°26'22" - 98,478m; AZ.156°38'40" - 47,927m; AZ.156°34'17" - 65,391m. Dai segue até o ponto **A.01** pela cerca de arame na divisa com Roberto Paschoal Safatle com os respectivos azimutes e distancias: AZ.339°22'03" - 100,000m; AZ.227°33'35" - 325,488m; AZ.134°40'08" - 105,124m. Dai segue até o ponto **M.06** pela cerca de arame na divisa com Roberto Montes Santa Cecília com os respectivos azimutes e distancias: AZ.43°57'24" - 191,725m; AZ.43°57'24" - 231,417m; AZ.43°57'24" - 30,712m. Dai segue até o ponto **M.07** pelo Córrego do Café com uma extensão de 617,211m. Dai segue até o ponto **M.15** pela cerca de arame na divisa com Heleno M. Cardoso, com os respectivos azimutes e distancias: AZ.230°40'51" - 34,351m; AZ.230°40'51" - 128,373m; AZ.238°24'19" - 15,629m; AZ.238°24'19" - 295,853m; AZ.208°36'38" - 87,710m; AZ.185°08'11" - 89,359m; AZ.167°36'33" - 135,148m; AZ.135°00'00" - 79,196m; AZ.172°18'14" - 112,009m; AZ.167°21'20" - 10,20. Dai segue até o ponto **R.07** pela cerca de arame na divisa com Roberto Paschoal Safatle, com os respectivos azimutes e distancias: AZ.318°30'40" - 95,14m; AZ.327°18'16" - 124,93m; AZ.319°47'39" - 219,97m; AZ.325°59'19" - 39,01m; AZ.337°07'01" - 167,28m; AZ.338°27'30" - 99,59m; AZ.338°27'30" - 04,67m; AZ.248°27'41" - 144,53m; AZ.322°16'09" - 276,89m. Dai segue até o ponto **M.01** pela cerca de arame na divisa com Roberto Montes Santa Cecília, com os respectivos azimutes e distancias: AZ.44°14'10" - 201,593m; AZ.44°14'10" - 10,558m, concluindo então essa descrição".*

I – GLEBA 2 – Encontra-se situada na GO 330, KM 46,5, Fazenda Ribeirão, Catalão GO, com área do imóvel de 37,1283 ha. A presente gleba é delimitada por um polígono irregular. " **Inicia-se** junto a cerca divisória

Rua Nassin Agel, 505 - Centro, Catalão - Goiás - Brasil
CEP: 75701-050 - Fone: (64) 3441-5000.

onde se cravou o marco nº 10; daí, segue pela cerca divisória confrontando com propriedade de Dionísia de Souza Assunção, com os seguintes azimutes e distâncias: $44^{\circ} 10' 06''$, 239,91m até o ponto nº 4; $20^{\circ} 13' 04''$, 118,80m, até o ponto nº 5; daí, segue pela cerca divisória confrontando com propriedade de Walter Vieira Rezende, com o seguinte azimute e distância: $20^{\circ} 25' 37''$, 54,68m, até onde se cravou o marco nº 34; daí, segue pela cerca divisória confrontando com propriedade de Natália José da Silva, com o seguinte azimute e distância: $323^{\circ} 32' 23''$, 790,19m, até onde se cravou o marco nº 35, na margem de um córrego sem nome; daí, segue pelo veio acima do referido córrego, confrontando ainda com propriedade de Natália José da Silva até a cerca da GO- 330, percorrendo uma extensão de 92,25m, até onde se cravou o marco nº 45; daí, segue pela cerca divisória confrontando com a faixa de domínio da GO-330, com o seguinte azimute e distância: $184^{\circ} 51' 55''$, 880,07m, até o marco nº 20; daí, segue pela cerca divisória, confrontando com propriedade da proprietária, com o seguinte azimute e distância: $94^{\circ} 58' 12''$, 388,62m, até o marco nº 10, fechando assim o polígono acima **descrito**". **Matrícula do imóvel, nº 45.811.**

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS. AOS 09 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2015.


Jardel Sebba
Prefeito

Rua Nassin Agel, 505 - Centro, Catalão - Goiás - Brasil
CEP: 75701-050 - Fone: (64) 3441-5000.

Catalão - GO, 05 de setembro de 2015.

JUSTIFICATIVA PARA CRIAÇÃO DO PROJETO DE LEI

Finalidade: Projeto de lei para criação de uma área urbana descontínua

Atualmente a maioria dos municípios brasileiros encontra-se com elevada densidade populacional dentro de seu confinado perímetro urbano, proporcionando desconforto para a população e comprometimento na qualidade de vida. As grandes aglomerações de pessoas proporcionam dificuldades de locomoção, tais como, engarrafamentos em horários de pico e diminuição das áreas de infiltração/percolação, acarretando em enchentes, trazendo sérios prejuízos à população, entre outros.

O projeto de lei visa à transformação de uma gleba de terra denominada Fazenda Ribeirão em uma área de perímetro urbana descontínuo. Sugerindo um propósito inovador para o município de Catalão.

A criação do perímetro urbano descontínuo possibilitará a construção de um condomínio fechado com um novo conceito de viver bem, incorporando a qualidade de vida no dia a dia da população. Oferecendo segurança, por se tratar de uma área fechada, criação de inúmeras áreas verdes no interior do empreendimento, desta forma, incorporando no dia a dia da população o contato direto com a natureza, bem como, maiores percentuais de áreas de infiltração, facilitando a percolação da água das chuvas no solo.

Mediante consolidação da área supracitada em perímetro urbano descontínuo a aprovação do projeto urbanístico do empreendimento passará pelo crivo de todos os departamentos e órgãos competentes para as devidas aprovações, obedecendo todos os requisitos legais em vigor. Tais com, SAE, Secretaria de Meio Ambiente, Departamento de Obras, Celg e Cartório.

A destinação do esgotamento sanitário do empreendimento, seja ela destinada através de rede coletora de esgoto ou fossa séptica e sumidouro, será definida pela SAE, bem com, o recolhimento dos resíduos sólidos (lixo domiciliar) será coletado pelo condomínio e disponibilizado em um ponto de coleta. O transporte do resíduo domiciliar será realizado pelo município e o mesmo cobrará a taxa de serviço do empreendimento.



O fornecimento de água será através de poço artesiano construído pelo empreendimento e concedido a SAE.

Localização da Gleba

A gleba encontra-se situada na GO 330, KM 46,5, Fazenda Ribeirão, Catalão GO, com área do imóvel de 37,1283 ha. A presente gleba é delimitada por um polígono irregular, “**Inicia-se** junto a cerca divisória onde se cravou o marco nº 10; daí, segue pela cerca divisória confrontando com propriedade de Dionísia de Souza Assunção, com os seguintes azimutes e distâncias: $44^{\circ} 10' 06''$, 239,91m até o ponto nº 4; $20^{\circ} 13' 04''$, 118,80m, até o ponto nº 5; daí, segue pela cerca divisória confrontando com propriedade de Walter Vieira Rezende, com o seguinte azimuth e distância: $20^{\circ} 25' 37''$, 54,68m, até onde se cravou o marco nº 34; daí, segue pela cerca divisória confrontando com propriedade de Natália José da Silva, com o seguinte azimuth e distância: $323^{\circ} 32' 23''$, 790,19m, até onde se cravou o marco nº 35, na margem de um córrego sem nome; daí, segue pelo veio acima do referido córrego, confrontando ainda com propriedade de Natália José da Silva até a cerca da GO- 330, percorrendo uma extensão de 92,25m , até onde se cravou o marco nº 45; daí, segue pela cerca divisória confrontando com a faixa de domínio da GO-330, com o seguinte azimuth e distância: $184^{\circ} 51' 55''$, 880,07m, até o marco nº 20; daí, segue pela cerca divisória, confrontando com propriedade da proprietária, com o seguinte azimuth e distância: $94^{\circ} 58' 12''$, 388,62m, até o marco nº 10, fechando assim o polígono acima descrito”. **Matrícula do imóvel, nº 45.811.**



Croqui de Acesso

O acesso à área é realizado pela GO 330 sentido ao município de Goiânia no Km 46,50, encontra-se localizada do lado direito da GO, aproximadamente 500 metros depois da guarita da polícia rodoviária estadual.



Luís dos S. Oliveira

MGC Empreendimentos Imobiliários LTDA

**Registro de Imóveis****45.811****01****Livro 2 - Registro Geral -****Oficial**

Matrícula

Ficha

Catalão, 10 de dezembro de 2013

IMÓVEL: UMA GLEBA DE TERRAS, situada na FAZENDA RIBEIRÃO, neste município, com a área de 37,1283 hectares (37,1283 ha.) em terras de campo e cultura, tendo um perímetro com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se junto a cerca divisória onde se cravou o marco nº 10; daí, segue pela cerca divisória confrontando com propriedade de Dionísia de Souza Assunção, com os seguintes azimutes e distâncias: 44°10'06", 239,91m até o ponto nº 4; 20°13'04", 118,80m, até o ponto nº 5; daí, segue pela cerca divisória confrontando com propriedade de Walter Vieira Rezende, com o seguinte azimute e distância: 20°25'37", 54,68m, até onde se cravou o marco nº 34; daí, segue pela cerca divisória confrontando com propriedade de Natália José da Silva, com o seguinte azimute e distância: 323°32'23", 790,19m, até onde se cravou o marco nº 35, na margem de um córrego sem nome; daí, segue pelo veio acima do referido córrego, confrontando ainda com propriedade de Natália José da Silva até a cerca da GO-330, percorrendo uma extensão de 92,25m, até onde se cravou o marco nº 45; daí, segue pela cerca divisória confrontando com a faixa de domínio da GO-330, com o seguinte azimute e distância: 184°51'55", 880,07m, até o marco nº 20; daí, segue pela cerca divisória, confrontando com propriedade da proprietária, com o seguinte azimute e distância: 94°58'12" 388,62m, até o marco nº 10, fechando assim o polígono acima descrito". Cadastrada na Receita Federal sob o nº 8.243.765-3 e no INCRA sob o nº 950.157.857.963-1, com CCIR nº 10936392093 - Área Total: 41,9683 ha, Módulo Fiscal: 40,0000 há - Número de Módulos Fiscais: 1,0492 - Fração Mínima de Parcelamento: 3,0000 ha. PROPRIETÁRIA: MARIA JOSÉ DA SILVA, brasileira, viúva, professora, CI nº 433.239-GO, CPF nº 058.122.671-20, residente e domiciliada nesta cidade. TÍTULO AQUISITIVO: Registrado sob o nº R.2-41.305, neste Livro. *Ryatto Subjunct*

Av.1-45.811. Catalão, 10 de dezembro de 2013. Procede-se a presente averbação para constar que, encontra-se encravada na gleba acima descrita, parte da Reserva Legal nº 04, com a área de 03.03.50 ha, com o seguinte perímetro: "Começa no ponto A, junto à cerca divisória; daí, segue por divisa aberta confrontando com terras da própria fazenda, com os seguintes azimutes e distâncias: 205°21'04", 120,99m até o ponto nº 27; 326°26'50", 308,30m, até o ponto nº 28; 17°53'29", 111,99m, até o ponto nº 29; daí, segue pela cerca divisória confrontando com propriedade de Natália José da Silva com o seguinte azimute e distância: 143°32'23", 316,02m, até o ponto A, fechando assim o polígono acima descrito", advinda do Termo de Responsabilidade de Averbação de Reserva Legal,

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
EMPRESA MGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA – ME
– PRIMEIRA ALTERAÇÃO**

EMENTA: PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA MGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME, CNPJ N.º 22.382.252/0001-65: a) ALTERAÇÃO DE DADOS DO SÓCIO HELDER FEITOSA CARLOS, b) DA CESSÃO DE COTAS, c) CLÁUSULA SEXTA, DA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, c) CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL.

ANDRÉ DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, empresário, nascido em 01/11/1980, filho de Eurípedes Eliziário Bernardes de Oliveira e Maria Rufina de Jesus Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 3747665, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO) e CPF nº 898.691.091-87 casado em comunhão parcial de bens com **CAROLINA BRAZ SILVA OLIVEIRA**, brasileira, empresária, natural de Catalão Estado de Goiás, nascida em 27/03/1984, filha de Sebastião Antônio da Silva e Nilva Braz Corinto Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 4345052, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO) e CPF nº 000.351.351-31, residentes e domiciliados à Rua Elias Democh nº 19, Jardim Paulista, CEP. 75702-425, Catalão Goiás.

EDER FRANCISCO VIEIRA ALVES, brasileiro, empresário, natural de Patos de Minas Estado de Minas Gerais, nascido em 08/06/1978, filho de Geraldo Alves Paulino e Margarida Maria Vieira Paulino, portador da Carteira de Identidade nº MG 10.682.688/2.ª via, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais (SSP-MG) e CPF nº 931.463.706-97, casado em comunhão parcial de bens com **DANIELA CRISTINA GONÇALVES VIEIRA**, brasileira, empresária, natural de Patos de Minas Estado de Minas Gerais, nascida em 11/11/1978, filha de Ademir Gonçalves Brant e Irlênê Maria da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº MG 10.909.860, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais (SSP-MG) e CPF nº 055.208.106-05, residentes e domiciliados à Rua Odete Conceição Cyrino, N.º 358, Residencial Copacabana, CEP. 38701-182, Patos de Minas Minas Gerais.

HELDER FEITOSA CARLOS, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 16/05/1979, filho de Francisco Carlos Sobrinho e Maria Emilia Cavalcante Carlos, portador da Carteira de Identidade nº 341277162, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP-SP) e CPF nº 772.894.553-04, residente e domiciliado à Rua VB2, N.º 270, Vereda dos Buritis, CEP. 75709-640, Catalão Estado de Goiás.

1/6

Certifico que este documento da empresa MGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Nire: 52 20345527-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N.º do protocolo 15/108058-5 e o código de segurança M3jZ7. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2015 14:23:38 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

LUIZ CLAUDIO LIBANIO DA ROCHA, brasileiro, empresário, natural de Abadia dos Dourados Estado de Minas Gerais, nascido em 25/01/1970, filho de Antônio Libanio da Rocha e Maria Lúcia Libanio da Silva, portador da Carteira de Identidade nº MG 5192657, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (PC-MG) e CPF nº 811.707.426-53, casado em comunhão universal de bens com **LILIA MARQUES LIBANIO DA ROCHA**, brasileira, empresária, natural de Canastrão Minas Gerais, nascida em 24/11/1983, filha de Idail Marques Ferreira e Eni Borges Ferreira, portadora da Carteira de Identidade nº MG 11943530, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (PC-MG) e CPF nº 060.533.556-74, residentes e domiciliados à Rua Isoleta Regosina Vida, N.º 190, Alto Limoeiro, CEP. 38703-869, Patos de Minas Estado de Minas Gerais.

Luciano

Únicos sócios quotistas da sociedade limitada **MGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME**, com título de estabelecimento (nome de fantasia): "**MGC EMPREENDIMENTOS**", estabelecida à Rua Elias Democh, N.º 19, Sala 02, Loteamento Jardim Paulista, CEP. 75702-425, Catalão Goiás, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG – sob o N.º 5220345527-7, em 05/05/2015, inscrita no CNPJ sob o N.º 22.382.252/0001-65, RESOLVEM DE COMUM ACORDO E NA FORMA DA LEGISLAÇÃO QUE REGULAMENTA A MATÉRIA, proceder com a alteração no contrato social, conforme estabelecido nas cláusulas a seguir:

Luciano
Luciano
Luciano
Luciano

Primeira: DO SÓCIO:

HELDER FEITOSA CARLOS, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 16/05/1979, filho de Francisco Carlos Sobrinho e Maria Emilia Cavalcante Carlos, portador da Carteira de Identidade nº 341277162, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP-SP) e CPF nº 772.894.553-04, residente e domiciliado à Rua VB2, N.º 270, Vereda dos Buritis, CEP. 75709-640, Catalão Estado de Goiás.

Segunda: DA CESSÃO DE COTAS:

O sócio **ANDRÉ DOS SANTOS OLIVEIRA**, já qualificado, possuidor de 47.808 (quarenta e sete mil oitocentos e oito) quotas de capital de R\$ 01,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 47.808,00 (quarenta e sete mil oitocentos e oito reais), totalmente subscritas e integralizadas, **cede e transfere** parte de suas quotas da seguinte forma: 1.728 (um mil setecentos e vinte e oito) quotas de capital de R\$ 01,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 1.728,00 (um mil setecentos e vinte e oito reais) à **LUIZ CLAUDIO LIBANIO DA ROCHA**, já qualificado, declarando, neste ato, ter recebido o valor correspondente da venda, transferência e cessão de quotas de capital, em moeda corrente do País, dando neste ato quitação geral e de caráter irrevogável e irretratável, transferindo todos os seus direitos e obrigações a elas, quotas, inerentes, declarando nada mais haver, a que título for, com referência as quotas de capital, ora cedidas, vendidas e transferidas e **EDER FRANCISCO VIEIRA ALVES** já qualificado,

2/6

47.808 (quarenta e sete mil oitocentos e oito) quotas de capital de R\$ 01,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 47.808,00 (quarenta e sete mil oitocentos e oito reais), totalmente subscritas e integralizadas, **cede e transfere** parte de suas quotas da seguinte forma: 1.728 (um mil setecentos e vinte e oito) quotas de capital de R\$ 01,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 1.728,00 (um mil setecentos e vinte e oito reais) à **LUIZ CLAUDIO LIBANIO DA ROCHA**, já qualificado, declarando, neste ato, ter recebido o valor correspondente da venda, transferência e cessão de quotas de capital, em moeda corrente do País, dando neste ato quitação geral e de caráter irrevogável e irretratável, transferindo todos os seus direitos e obrigações a elas, quotas, inerentes, declarando nada mais haver, a que título for, com referência as quotas de capital, ora cedidas, vendidas e transferidas passando a adquirente a constar no quadro social da sociedade possuindo 23.040 (vinte e três mil e quarenta) quotas de capital no valor de R\$ 01,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 23.040,00 (vinte três mil e quarenta reais) e assumindo neste ato, na proporção de sua participação no capital social da sociedade, o ativo e o passivo da empresa **MGC EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME**.

Com as alterações procedidas, fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO SOCIAL**, que passa a ter a seguinte redação:

O Capital Social da empresa será de R\$ 230.400,00 (Duzentos e trinta mil e quatrocentos reais), dividido em 230.400,00 (Duzentos e trinta mil e quatrocentos reais) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, ficando distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR	TOTAL
ANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA	20,00	46.08	1,00	46.080,00
EDER FRANCISCO VIEIRA ALVES	20,00	46.08	1,00	46.080,00
HELDER FEITOSA CARLOS	50,00	115.200	1,00	115.200,00
LUIZ CLAUDIO LIBANIO DA ROCHA	10,00	23,04	1,00	23.040,00
TOTAL	100,00	230.400	1,00	230.400,00

Terceira: DA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

A integralização do capital social de R\$ 230.400,00 (Duzentos e trinta mil e quatrocentos reais), dividido em 230.400,00 (Duzentos e trinta mil e quatrocentos reais) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, se processará da seguinte forma: Haverá a integralização de bens imóveis, sendo, um terreno (propriedade rural) de propriedade de **HELDER FEITOSA CARLOS** no valor de R\$115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais), referente a 50 % do capital social. A propriedade rural está situada na GO 330, KM 46,5, Fazenda Ribeirão, Catalão GO, com área do imóvel de 37,1283 ha.

3/6

A presente gleba é delimitada por um polígono irregular, "Inicia-se junto a cerca divisória onde se cravou o marco nº 10; daí, segue pela cerca divisória confrontando com propriedade de Dionísia de Souza Assunção, com os seguintes azimutes e distâncias: 44° 10' 06", 239,91m até o ponto nº 4; 20° 13' 04", 118,80m, até o ponto nº 5; daí, segue pela cerca divisória confrontando com propriedade de Walter Vieira Rezende, com o seguinte azimute e distância: 20° 25' 37", 54,68m, até onde se cravou o marco nº 34; daí, segue pela cerca divisória confrontando com propriedade de Natália José da Silva, com o seguinte azimute e distância: 323° 32' 23", 790,19m, até onde se cravou o marco nº 35, na margem de um córrego sem nome; daí, segue pelo veio acima do referido córrego, confrontando ainda com propriedade de Natália José da Silva até a cerca da GO-330, percorrendo uma extensão de 92,25m, até onde se cravou o marco nº 45; daí, segue pela cerca divisória confrontando com a faixa de domínio da GO-330, com o seguinte azimute e distância: 184° 51' 55", 880,07m, até o marco nº 20; daí, segue pela cerca divisória, confrontando com propriedade da proprietária, com o seguinte azimute e distância: 94° 58' 12", 388,62m, até o marco nº 10, fechando assim o polígono acima descrito". Matrícula do imóvel, nº 45.811.

Os demais sócios, André dos Santos Oliveira, Eder Francisco Vieira Alves e Luiz Cláudio Libânio da Rocha, integralizarão seus percentuais em moeda corrente deste País, sendo R\$ 46.080,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitenta Reais) integralizados pelo Sr. André dos Santos Oliveira referente a 20 %, R\$ 46.080,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitenta Reais) integralizados pelo Sr. Eder Francisco Vieira Alves referente a 20 % e R\$ 23.040,00 (Vinte e três mil e Quarenta Reais) Integralizados pelo Sr. Luiz Cláudio Libânio da Rocha referente a 10 %, perfazendo o total de R\$ 230.400,00 (Duzentos e Trinta Mil e Quatrocentos Reais), na data de 01 de abril de 2015.

Parágrafo Primeiro – Nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

Parágrafo Segundo – Considerando que nesta integralização de capital social está havendo a transferência de bem imóvel da pessoa física do sócio para a pessoa jurídica da qual o mesmo faz parte, também assinam o presente instrumento, na condição de meros intervenientes-anuentes: o cônjuge do sócio ANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA, Sra. CAROLINA BRAZ SILVA OLIVEIRA o cônjuge do sócio EDER FRANCISCO VIEIRA ALVES, Sra. DANIELA CRISTINA GONCALVES VIEIRA; o sócio HELDER FEITOSA CARLOS, e o cônjuge do sócio LUIZ CLÁUDIO LIBÂNIO DA ROCHA, Sra. LILIA MARQUES LIBÂNIO DA ROCHA.

Parágrafo Terceiro: Nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

Parágrafo Quarto: A responsabilidade de realização de toda a infraestrutura do loteamento, bem como, toda a responsabilidade por eventuais danos, será de

4/6

O início das atividades será no dia 01 (um) de março de 2015 e sua duração será por prazo indeterminado.

Quinta: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da empresa será de R\$ 230.400,00 (Duzentos e trinta mil e quatrocentos reais), dividido em 230.400,00 (Duzentos e trinta mil e quatrocentos reais) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, ficando distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR	TOTAL
ANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA	20,00	46,08	1,00	46.080,00
EDER FRANCISCO VIEIRA ALVES	20,00	46,08	1,00	46.080,00
HELDER FEITOSA CARLOS	50,00	115,200	1,00	115.200,00
LUIZ CLAUDIO LIBANIO DA ROCHA	10,00	23,04	1,00	23.040,00
TOTAL	100,00	230.400	1,00	230.400,00

Sexta: A INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL SE PROCESSARÁ DA SEGUINTE FORMA E DATA

A integralização do capital social de R\$ 230.400,00 (Duzentos e trinta mil e quatrocentos reais), dividido em 230.400,00 (Duzentos e trinta mil e quatrocentos reais) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, se processará da seguinte forma: Haverá a integralização de bens imóveis, sendo, um terreno (propriedade rural) de propriedade de HELDER FEITOSA CARLOS no valor de R\$115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais), referente a 50 % do capital social. A propriedade rural está situada na GO 330, KM 46,5, Fazenda Ribeirão, Catalão GO, com área do imóvel de 37,1283 ha. A presente gleba é delimitada por um polígono irregular, " **Inicia-se** junto a cerca divisória onde se cravou o marco nº 10; daí, segue pela cerca divisória confrontando com propriedade de Dionísia de Souza Assunção, com os seguintes azimutes e distâncias: 44º 10' 06", 239,91m até o ponto nº 4; 20º 13' 04", 118,80m, até o ponto nº 5; daí, segue pela cerca divisória confrontando com propriedade de Walter Vieira Rezende, com o seguinte azimute e distância: 20º 25' 37", 54,68m, até onde se cravou o marco nº 34; daí, segue pela cerca divisória confrontando com propriedade de Natália José da Silva, com o seguinte azimute e distância: 323º 32' 23", 790,19m, até onde se cravou o marco nº 35, na margem de um córrego sem nome; daí, segue pelo veio acima do referido córrego, confrontando ainda com propriedade de Natália José da Silva até a cerca da GO- 330, percorrendo uma extensão de 92,25m , até onde se cravou o marco nº 45; daí, segue pela cerca divisória confrontando com a faixa de domínio da GO-330, com o seguinte azimute e distância: 184º 51' 55", 880,07m, até o marco nº 20; daí, segue pela cerca divisória, confrontando com propriedade da proprietária, com o

6/6

seguinte azimute e distância: 94° 58' 12", 388,62m, até o marco nº 10, fechando assim o polígono acima descrito". Matrícula do imóvel, nº 45.811.

Os demais sócios, André dos Santos Oliveira, Eder Francisco Vieira Alves e Luis Cláudio Libânio da Rocha, integralizarão seus percentuais em moeda corrente deste País, sendo R\$ 46.080,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitenta Reais) integralizados pelo Sr. André dos Santos Oliveira referente a 20 %, R\$ 46.080,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitenta Reais) integralizados pelo Sr. Eder Francisco Vieira Alves referente a 20 % e R\$ 23.040,00 (Vinte e três mil e Quarenta Reais) integralizados pelo Sr. Luis Cláudio Libânio da Rocha referente a 10 %, perfazendo o total de R\$ 230.400,00 (Duzentos e Trinta Mil e Quatrocentos Reais), na data de 01 de abril de 2015.

Parágrafo Primeiro – Nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

Parágrafo Segundo – Considerando que nesta integralização de capital social está havendo a transferência de bem imóvel da pessoa física do sócio para a pessoa jurídica da qual o mesmo faz parte, também assinam o presente instrumento, na condição de meros intervenientes-anuentes: o cônjuge do sócio ANDRÉ DOS SANTOS OLIVEIRA, Sra. CAROLINA BRAZ SILVA OLIVEIRA o cônjuge do sócio EDER FRANCISCO VIEIRA ALVES, Sra. DANIELA CRISTINA GONCALVES VIEIRA, o sócio HELDER FEITOSA CARLOS, e o cônjuge do sócio LUIZ CLAUDIO LIBANIO DA ROCHA, Sra. LILIA MARQUES LIBANIO DA ROCHA.

Parágrafo Terceiro: Nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

Parágrafo Quarto: A responsabilidade de realização de toda a infraestrutura do loteamento, bem como, toda a responsabilidade por eventuais danos, será de responsabilidade dos sócios, André dos Santos Oliveira, Eder Francisco Vieira Alves e Luis Cláudio Libânio da Rocha.

Sétima: DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade será exercida por todos os sócios sendo-lhes conferidos os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para praticarem todos os atos ativos e passivos, judiciais e extrajudiciais, necessários ao bom andamento da sociedade.

O uso da denominação social será feito sempre por todos os sócios administradores, conjuntamente, podendo para tanto assinar todos e quaisquer

7/6

documentos, junto às instituições financeiras, órgãos públicos federais, estaduais e municipais, empresas privadas, podendo usar o nome empresarial em atividade do interesse da sociedade, sendo-lhes, entretanto vedado o uso da denominação social em negócios estranhos a sociedade tais como: endosso de favor, avais, fianças e outros compromissos que impliquem em responsabilidade a sociedade, respondendo ativa e passiva, judicial e extrajudicial pelo ato infrator.

O sócio ANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA, permitir-se-á proceder mensalmente uma retirada a título de pro labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do Art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Oitava: DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e, será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único: Os lucros provenientes da comercialização dos lotes serão distribuídos entre as partes, proporcional as suas cotas, posterior ao abatimento do emposto de renda.

Nona: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar por escrito e com prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência aos outros sócios dando a estes, em igualdade e condições, prioridade na aquisição de suas quotas.

Havendo falecimento ou retirada de um dos sócios, os seus haveres serão apurados em um balanço a ser levantado na oportunidade, e pagos em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas ou poderá continuar com o ingresso de seus herdeiros.

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Décima: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os administradores já qualificados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011 parágrafo 1º do Código Civil (Lei 10.406/2002).

E, por estarem justos e contratados mandaram imprimir o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, que após lido e achado conforme, assinaram, devendo um de seus exemplares ser arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) para que produza os devidos e legais efeitos.

Catalão Goiás, 15 de Junho de 2015.

Andre dos Santos Oliveira
Andre dos Santos Oliveira

ANUENTE:

Carolina Braz Silva Oliveira
Carolina Braz Silva Oliveira

Eder Francisco Vieira Alves
Eder Francisco Vieira Alves

ANUENTE:

Daniela Cristina Gonçalves Vieira
Daniela Cristina Gonçalves Vieira

Helder Feitosa Carlos
Helder Feitosa Carlos

Luiz Cláudio Libanio da Rocha
Luiz Cláudio Libanio da Rocha

ANUENTE:

Lilia Marques Libanio da Rocha
Lilia Marques Libanio da Rocha

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS	
CERTIFICO O REGISTRO EM:	21/07/2015
SOS O NÚMERO:	52151080585
Protocolo:	15/108058-5
EMPRESA: 52 2 0345527 7	
MGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME	
SECRETARIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO ROSSI	

9/6

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
 EDER FRANCISCO VIEIRA ALVES, DANIELA CRISTINA GONÇALVES *
 VIEIRA *
 Patos de Minas, 24/06/2015 Em testo 7 da verdade.
 Emol.:R\$7,58 Rec.:R\$0,46 T.F.J:R\$2,40 Total:R\$10,54
 Eno Simão de Amorim - Escrevente Autorizado

CAMP - 02 - 13 066.1001-3 - Taboão do Sul - SP - 04000-000
 Av. Francisco Pinheiro 1 - N.º 1 - Jd. São João - 04000-000 - Fone: (011) 4661-24
 Fax: (011) 4661-2400

101503201303094e-07373
Em test.º _____ da verdade

2º SERVIÇO NOTARIAL - COMARCA DE PATOS DE MINAS - MG
 a Olegário Maciel, 437 - Centro - Patos de Minas - MG - Fone: (34) 3821-2275
CANUTO LATAUSA FRANÇA - Tabelião

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.382.252/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/05/2015
NOME EMPRESARIAL MGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MGC EMPREENDIMENTOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ELIAS DEMOCH	NÚMERO 19	COMPLEMENTO SALA: 02;	
CEP 75.702-425	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO JARDIM PAULISTA	MUNICÍPIO CATALAO	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERAL@MBSCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (64) 3411-4520 / (64) 3411-5420	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **11/05/2015** às **15:42:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

MEMORIAL DESCRITIVO

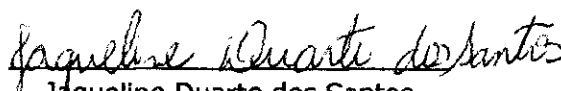
LOCAL: Fazenda Ribeirão.
MUNICÍPIO: Catalão - GO
PROPRIETÁRIO: Helder Feitosa Carlos
DATA: 20 de dezembro de 2014

ÁREA DO IMÓVEL.....	37,1283 ha.
Reserva Legal 04.....	03,0350 ha.
Pastagem.....	33,7970 ha.
Área de Preservação Permanente.....	00,2963 ha.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Refere-se o presente memorial a demarcação levada a efeito na Fazenda Ribeirão, com área do imóvel de 37,1283 ha. A presente gleba é delimitada por um polígono irregular cuja demarcação se inicia pelo ponto **M.10** cravado junto à cerca de arame na divisa com Dionísia de Souza Assunção e segue por essa confrontação até o ponto **P.5**, com os respectivos azimutes e distâncias: AZ.44°10'06" - 239,91m; AZ.20°13'04" - 118,80m. Dai segue até o ponto **M.34** pela cerca de arame na divisa com Walter Vieira Rezende, com o azimute e distância: AZ.20°25'37" - 54,68m. Dai segue até o ponto **M.35** pela cerca de arame na divisa com Natália José da Silva, com o azimute e distância: AZ.323°32'23" - 790,19m. Dai segue até o ponto **M.45** pelo Córrego sem nome, por uma extensão de 92,25m. Dai segue até o ponto **M.20** pela cerca de arame na divisa com a faixa de domínio da GO-330, com o azimute e distância: AZ.184°51'55" - 880,07m. Daí segue até o ponto **M.10** pela cerca de arame na divisa com Paulo Antônio Romano, com o azimute e distância: AZ.94°58'12" - 388,62m, concluindo então essa descrição.

Catalão/GO, 20 de dezembro de 2014.


Jaqueline Duarte dos Santos
Engenheira Agrônoma
CREA: 14445/D-GO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020150004147

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico

JAQUELINE DUARTE DOS SANTOS
Título profissional: **Engenheira Agrônoma**

RNP: **1000348636**
Registro: **14445/D-GO**

2. Dados do Contrato

Contratante: **HELDER FEITOSA CARLOS**
VB2 Q1 LT24, Nº 270
Cidade: **CATALÃO-GO**
E-Mail:
Cursado: 0

Celebrado em: **09/01/2015**

Bairro: **VEREDA BURITIS**
Complemento:

CPF/CNPJ: **772.894.553-04**

CEP: **75709-640**

Fone: **(64)34427060**

Valor Obra/Serviço R\$: **300,00**

Tipo de contratante: **Pessoa física**

Agência institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**

3. Dados da Obra/Serviço

FAZENDA RIBEIRÃO, Nº S/N
Cidade: **CATALÃO-GO**

Data de Início: **09/01/2015**

Previsão término: **09/03/2015**

Finalidade: **Ambiental**

Proprietário: **HELDER FEITOSA CARLOS**

E-Mail:

Bairro: **ZONA RURAL**

CEP: **75700-000**

Complemento: **AS MARGENS DA GO 330**

CPF/CNPJ: **772.894.553-04**

Fone: **(64) 34427060**

4. Atividade Técnica

ATUACAO

PROJETO TOPOGRAFIA PARA FINS RURAIS

PROJETO DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS

Quantidade
37,1283
Unidade
HECTARES
HECTARES

*As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional e estão sujeitas a análise futura
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART*

5. Observações

**ELABORAÇÃO DO PROJETO DO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COM UMA ÁREA DE 37,1283 ha E
DESMEMBRAMENTO EM DUAS ÁREAS, SENDO ÁREA I COM 29,04 ha E ÁREA II COM 08,083 ha REALIZADO NA
FAZENDA RIBEIRÃO ÀS MARGEM DA GO 330, NO MUNICÍPIO DE CATALÃO.**

6. Declarações

Acessibilidade: Não. Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

Sindicato dos Engenheiros

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Catalão 13 de janeiro de 2015

Local

Data

Jaqueline Duarte dos Santos
JAQUELINE DUARTE DOS SANTOS - CPF: 003.781.881-35

Helder Feitosa Carlos
HELDER FEITOSA CARLOS - CPF/CNPJ: 772.894.553-04

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-go.org.br.

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.

www.crea-go.org.br atendimento@crea-go.org.br
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277



Registrada em 12/01/2015	Valor Pago R\$ 67,68	Boleto 0115004548	Situação Registrada/OK		Não Possui CAT
-----------------------------	-------------------------	----------------------	---------------------------	--	----------------

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 PASTELARIA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 HELDER FEITOSA CARLOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 3412771628868

CPF
 772.894.553-04

DATA NASCIMENTO
 16/05/1979

FILIAÇÃO
 FRANCISCO CARLOS
 SOBRINHO
 MARIA EMILIA
 CAVALCANTE CARLOS

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB
 AD

Nº REGISTRO
 00450664314

VALIDADE
 08/11/2018

1ª HABILITACAO
 05/12/1998

PROBIRDO PLASTIFICAR
 837634720

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CATALAO, GO

DATA EMISSAO
 22/11/2013

ASSINATURA DO EMISSOR

01156107145
 00068858884

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

CARTÃO DE REGISTRO TITULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALAO - GO
 CNPJ: 02.713.014/0001-88 - TABELIAO: MAURO PIERRE SAMPÃO
 AV. RAULINA FERREIRA PISCENAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-400 - CATALAO - GO - TELEFONE: (64) 3441-2500 - FAX: (64) 3442-8014

CONFERE COM O ORIGINAL.
 DOU FÉ, EM testº da verdade
 Catalão - GO, 05 de dezembro de 2014

Mariagete Juliana Padrosa
 Selo: 01111411030533026003230
 Escrevente

"Valido somente com selo de quantidade"
 "QUANTO A FALTA DA ASSINATURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

837634720

837634720

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PO. ELIAS DORTO

Daniela Cristina G. VIEIRA

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG: MG-10.909.860

ESP. 17/04/2012

NOME: DANIELA CRISTINA GONCALVES VIEIRA

FILIAÇÃO: ADEMIR GONCALVES BRANT
IRENE MARIA DA SILVA

NATURALIDADE: PATOS DE MINAS-MG

DATA DE NASCIMENTO: 11/11/1978

DOC. CIVIL: CAS. LV-388 FL-51

PATOS DE MINAS-MG

DI: 055208104-05

LETON ALBERTO RODRIGUES RODRIGUES

AGENTE EM IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



3º TABELIONATO DE NOTAS

CARTÓRIO SEBASTIÃO VERSIANI

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. De: 14.

Patos de Minas

18 NOV 2014

Em test:

- () Tab. Elaine Mª Versiani V. Rom...
- () Subst. Eleuse Mª Versiani
- () Esc. Enelice H. Versiani Lepri
- () Esc. Fabrício J. Rodrigues Cordeiro
- () Esc. Fábio do Valle Ramos Alves
- () Esc. Sandra Aparecida Lepri Cares



3º TABELIONATO DE NOTAS
CARTÓRIO SEBASTIÃO VERSIANI
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original, Dr. e fe.
Patos
de
Minas 18 NOV 2014
Em 1991
Tab. Elvise Mª Versiani V. Ren. 23
Subst. Elvise Mª Versiani
Esc. Enelice H. Versiani Lepri
Esc. Fabricio J. Rodrigues Correa
Esc. Fabio do Valle Ramos Alves
Esc. Sandra Aparecida Lepri Claret

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
EDER FRANCISCO VIEIRA ALVES

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR DE
MG10682668 SSP MG

CPF
931.463.706-97 DATA NASCIMENTO
08/06/1978

FUNÇÃO
GERALDO ALVES PAULINO
MARGARIDA MARIA VIEIRA
PAULINO

PERMISSÃO
ACC
CATEGORIA
AB

Nº REGISTRO
00874066166

VALIDADEZ
04/09/2019

1ª HABILITAÇÃO
09/09/1999

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PATOS DE MINAS, MG

DATA EMISSÃO
05/09/2014

ASSINATURA DO EMISSOR
56541456869
MG458925616

DETRAN-MG (MINAS-GERAIS)

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSOR / UF
37476588790

CPF
898.691.092-87

DATA NASCIMENTO
01/11/1980

FILIAÇÃO
EURIPEDES ELIZIARIO
BERNARDES DE OLIVEIRA
MARIA RUFINA DE JESUS
OLIVEIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00450675709

VALIDADE
30/01/2014

1ª HABILITAÇÃO
14/11/1998

OBSERVAÇÕES

André dos Santos Oliveira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOZANIA, GO

DATA EMISSÃO
10/02/2009

ASSINATURA DO EMISSOR

61648185610
60040742458

UF: GO (GOIÁS)

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
094706206

PROCURADOR PLASTIFICADO
094706206

EM BRANCO

EM BRANCO

MAURO RIBEIRO SAMPAIO

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FE. EM test^o da verdade
Goiás - 003 de maio de 2012

Mauro Ribeiro Sampaio

Tabelião

"Atão somente com este de autoridade"
"QUALQUER EMENDA OU INSERÇÃO SEM CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FALSIFICAÇÃO"

EM BRANCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODA O TERRITORIO NACIONAL
801137958

ANTONIO DA
COSTA
CORTEO

0189406804

01/03/2013

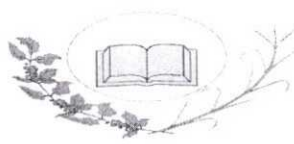
PROVEDOR PLATINIA
801137958

CATALAO, GO

01/03/2013

75524685012
00667588474

DETRAN GO (GOIAS)



Município de Catalão – Estado de Goiás

PODER LEGISLATIVO

Procuradoria e Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Ref.: Projeto de Lei nº 106, de 09 de outubro de 2015.

Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Catalão o Projeto de Lei nº 106/2015, de autoria do Prefeito Municipal de Catalão-GO, o qual: ***“Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.000, de 12 de março de 1991, que define perímetros urbanos neste Município da forma que especifica.”***

Visa o Executivo Municipal ampliar a área urbana do Município, para criação de um novo loteamento em perímetro urbano descontínuo.

Perímetro urbano nada mais é que o limite que define a extensão máxima da mancha urbana da cidade, a qual pode se estender, a partir da criação de novos loteamentos e glebas ainda não urbanizadas. Para o bom funcionamento da cidade, é importante que o crescimento dessa mancha urbana aconteça sempre de forma planejada para garantir que essas novas áreas venham a ser integradas às dinâmicas urbanas já existentes ou às novas dinâmicas que queira-se gerar.

Ou seja, que estas novas áreas urbanizadas sejam supridas de infraestruturas públicas - como transporte, abastecimento de água e esgoto, rede elétrica, escolas, hospitais, entre outras - e privadas - como comércio e serviços - de forma a garantir a qualidade do espaço e da vida urbana.

Como forma de garantir a boa evolução das cidades, de forma justa e planejada, foi instituída em 10 de julho de 2001 a Lei nº 10.257, denominada “Estatuto da Cidade”, que contempla uma série de regras e instrumentos, servindo como base para que as cidade possam elaborar suas diretrizes para o planejamento e crescimento urbanos.



Município de Catalão – Estado de Goiás

PODER LEGISLATIVO

Procuradoria e Assessoria Jurídica

Quanto ao projeto de lei em análise, tem-se que adequado às normas constitucionais e legais que se aplicam à matéria, porquanto trata-se de assunto de interesse local do Município, que atua no sentido de administrar seus bens e fazer controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, como previsto no art. 30, I e VIII, da Constituição Federal e arts. 7º, II e 8º, I, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Catalão.

Por fim, importante, destacar que a matéria objeto do Projeto de Lei sob análise necessitará dos votos da maioria simples dos membros da Câmara Municipal para aprovação, como preceitua o art. 127, do Regimento Interno.

Ressaltadas as considerações acima, passa-se à análise da iniciativa da proposição, bem como de sua regimentalidade, constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata dos interesses locais do Município, matéria de sua competência prevista no art. 30, I, da CF/88. Portanto, legal a iniciativa do autor.

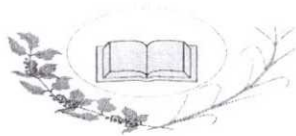
Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Lei está em consonância com o art. 93, § 1º, alínea “c” e § 2º c/c art. 98, *caput*, § 1º, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto de lei preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o art. 30, I, da Constituição Federal, com o conteúdo material da mesma e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Sendo assim, a proposição ora analisada é provida de juridicidade e constitucionalidade.

Conclusão:



Município de Catalão – Estado de Goiás

PODER LEGISLATIVO

Procuradoria e Assessoria Jurídica

Diante do exposto, após análise, CONSTATAMOS A CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DO PROJETO DE LEI 106/2015 E NOS MANIFESTAMOS PELA SUA REGULAR APRECIÇÃO E VOTAÇÃO.

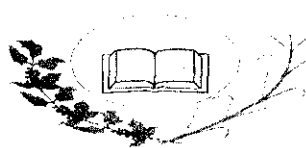
S.m.j.,

É o parecer.

Catalão (GO), 20 de outubro de 2015.

Elke C. F. Vargas Baêta
Procuradora Geral

Gustavo A. S. Coutinho
Assessor Jurídico



Município de Catalão – Goiás

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Legislação e Redação

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 106, de 09 de outubro de 2015, de autoria do Prefeito Municipal, ***“Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.000, de 12 de março de 1991, que define perímetros urbanos neste Município da forma que especifica.”***

Vem a proposição de Lei à Comissão de Constituição, Legislação e Redação para emissão de parecer, como previsto no art. 26, *caput* e §2º. do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Justificativa do autor: ***“A criação do perímetro urbano descontinuo possibilitará a construção de um condomínio fechado com um novo conceito de viver bem, incorporando qualidade de vida no dia a dia da população. Oferecendo segurança por se tratar de uma área fechada, criação de inúmeras áreas verdes no interior do empreendimento, desta forma, incorporando no dia a dia da população o contato direto com a natureza, bem como , maiores percentuais de áreas de infiltração, facilitando a percolação da água das chuvas no solo.” (sic).***

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, foi solicitado ao relator a expedição de seu parecer fundamentado e voto.



Município de Catalão – Goiás

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Legislação e Redação

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Constituição, Legislação e Redação,

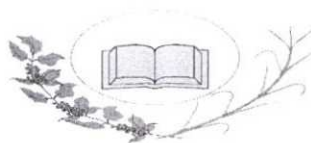
O projeto de lei sob exame tem por objetivo ampliar os limites da área urbana do Município de Catalão, a fim de criar um novo loteamento.

Antes de tratar da análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, necessário proceder à análise da iniciativa do autor, tendo em vista que esta questão pode interferir na tramitação da proposição.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata dos interesses locais do Município, matéria de sua competência prevista no art. 30, I, da CF/88 c/c art. 8º, I, IV, da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO).

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que a proposição está em consonância com o art. 93, c, c/c Art. 98, IV, *caput* do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto de lei preenche o requisito, na medida em que está em consonância com o Arts. 5º, inciso XXIV e art. 30, I, da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e com outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.



Município de Catalão – Goiás

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Legislação e Redação

Quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Ademais, a proposição em análise enquadra-se nas hipóteses previstas no art. 8º, I e IV da Lei Orgânica do Município.

Quanto à técnica legislativa, nenhum reparo a fazer.

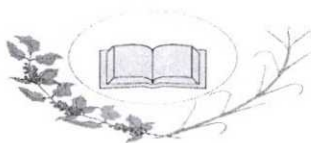
CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se pela REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO, do Projeto de Lei nº 106/2015.

Catalão (GO), 20 de outubro de 2015.

Vereador Silvano Batista da Silva

Relator



Município de Catalão – Goiás

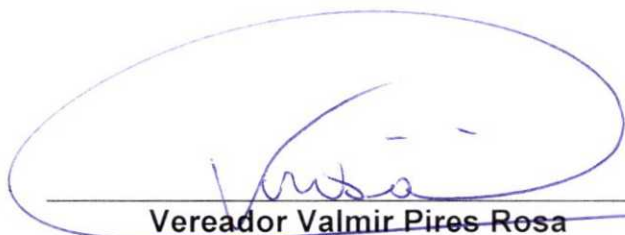
PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Legislação e Redação

PARECER

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do Relator.



Vereador Valmir Pires Rosa
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do Relator.



Vereador Gilmar Antônio Neto
Vogal